



QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022 – SESPOL

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 030/2022 – SESPOL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER E A EMPRESA AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL – EIRELI – EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Mauro Andrade, 400, Ginásio Poliesportivo de Sobral, Coração de Jesus, CEP: 62043-190, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Ordenador de Despesas, o **Sr. THIAGO SCHUBERT ARAÚJO PAIVA**, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL – EIRELI – EPP**, com sede na Rua Monte Libano, 271, Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte/MG, CEP: 30730-450, inscrita no CNPJ sob o nº 19.876.529/0001-00, com telefone contato em (31) 3658-4356, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **LAYANE TEIXEIRA CASALECHI**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº MG14035722 SSP MG, e do CPF nº 107.380.076-84, residente e domiciliado na Rua Castelo São Jorge, 55, Apto 1102 - B, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-140, resolvem celebrar o presente termo de aditivo, tendo em vista o processo Pregão Eletrônico nº 173/2021 - SECJEL, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada, e no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS OLÍMPICAS DE NATAÇÃO, SALTOS ORNAMENTAIS E NADO ARTÍSTICO PRESENTES NA VILA OLÍMPICA DE SOBRAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

3.1. Fica alterado o representante legal da contratada, passando a ser a Sra. **LAYANE TEIXEIRA CASALECHI**, inscrita no cpf sob o nº: 107.380.076-84, a nova representante da empresa.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período do dia 31 de maio de 2026 a 30 de novembro de 2026 nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam retificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 27 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
THIAGO SCHUBERT ARAUJO DE PAIVA
Data: 27/05/2026 10:30:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAYANE TEIXEIRA
CASALECHI:1073
8007684

Assinado de forma digital
por LAYANE TEIXEIRA
CASALECHI:10738007684
Dados: 2026.05.27
14:40:01 -03'00'

THIAGO SCHUBERT ARAÚJO DE PAIVA
CONTRATANTE

LAYANE TEIXEIRA CASALECHI
CONTRATADA

Visto:



Documento assinado digitalmente
CLERMESON ILARIO DE VASCONCELOS
Data: 27/05/2026 10:26:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Clermesson Ilário de Vasconcelos
Coordenador Jurídico da SESPOL
OAB/CE nº 43.465

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
BENEDITA DHEERLLEN MENDES AGUIAR
Data: 27/05/2026 10:41:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _

BRUNO TADEU
CANDIDO
BARROS:07203305643

Assinado de forma digital por
BRUNO TADEU CANDIDO
BARROS:07203305643
Dados: 2026.05.27 14:40:57 -03'00'

2. _

PORTARIA Nº 05/2026 - SEDISTRI - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL. O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL (SEDISTRI), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDISTRI; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 01/2026 - SEDISTRI da Secretaria do Desenvolvimento Distrital, que tem como objeto a contratação de Empresa para a reforma da Praça Patriolino Ribeiro Parente, situada na Rua da Quadra, Distrito de Pedra de Fogo, no Município de Sobral/CE, informar os servidores designados por esta e pela Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA para o acompanhamento e fiscalização da referida obra, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I-GESTOR: MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS, Coordenador Administrativo Financeiro da Secretaria do Desenvolvimento Distrital, Matrícula nº 48908; II - FISCAL: JOÃO TEÓFILO DO MONTE NETO, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificações/Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52976; III - FISCAL SUPLENTE: FISCAL SUPLENTE: Sr. Antônio Carlos Moreira Cavalcante Filho, Gerente da Célula de Gestão Operacional da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52817. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Sobral, Estado do Ceará, em 28 de Maio de 2026. João Alberto Adeodato Júnior - Secretário do Desenvolvimento Distrital.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2022 - GCMS. PROCESSO nº P452995/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral/CE. CONTRATADA: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.791.107/0001-44, com sede na Rua 26 de Novembro, nº 79, Centro, Tremembé/SP, CEP: 12120-000, doravante denominada CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e cláusula décima terceira do termo contratual. OBJETO: formalizar a alteração do Gestor do Contrato 008/2022-GCMS, constante no comunicado interno nº 024/2026 - COAFI GCMS. O novo gestor do contrato para todos os fins de direito e contratuais, bem como para fins de cadastro e comunicação, será: Francisco Sousa Farias Júnior, de matrícula 8164. SIGNATÁRIOS: EDINALDO CASTRO TEIXEIRA, Comandante Geral da Guarda Civil. Pela CONTRATADA: ELIAS DE FREITAS LOBO JUNIOR, Representante da ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2026. VISTO: ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE - Coordenador Jurídico da SESEC.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0030/2022 - SESPOL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. THIAGO SCHUBERT ARAÚJO PAIVA. CONTRATADA: AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 19.876.529/0001-00, representada pelo Sr. Júlio Cezar Ribeiro Da Silva Filho, CPF: 063.613.096-73. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo de contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DO OBJETO: Mantém-se o objeto do contrato, qual seja: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS OLÍMPICAS DE NATAÇÃO, SALTOS ORNAMENTAIS E NADO ARTÍSTICO PRESENTES NA VILA OLÍMPICA DE SOBRAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA: Fica alterado o representante legal da contratada, passando a ser a Sra. LAYANE TEIXEIRA CASALECHI, inscrita no cpf sob o nº: 107.380.076-84, a nova representante da empresa. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período do dia 31 de maio de 2026 a 30 de novembro de 2026, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam retificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Layane Teixeira Casalechi. COORDENADOR JURÍDICO DA SESPOL - Clermesson Ilário de Vasconcelos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1049, DE 25 DE MAIO DE 2026. OUTORGA O TÍTULO DE CIDADANIA SOBRALENSE AO SENHOR CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ, NATURAL DE FORTALEZA - CE. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Carlos Henrique Ximenes Diniz, natural de Fortaleza-Ceará, onde nasceu em 28 de agosto de 1985, filho de Manuel Mota Diniz e Maria Diana Ximenes Diniz, em reconhecimento à sua